

SERVIÇO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

RETIFICAÇÃO DA CHAMADA INTERNA Nº 06/2023
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DS-CAPES

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 295/2020, do Regimento Interno do Programa e da Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 5/2023, torna pública a retificação da chamada interna para seleção de bolsista DS-CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Esta chamada interna diz respeito a **duas cotas de bolsa** para início a partir de janeiro de 2024, sem geração de cadastro reserva.

1.2. A bolsa terá vigência de até 11 (onze) meses, a contar do mês de inclusão do(a) discente no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio - SCBA.

1.3. A vigência poderá ser renovada por igual período ou até que o(a) discente complete o vínculo total de 24 meses no Programa, o que vier a ocorrer primeiro.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão inscrever-se nesta chamada interna os(as) discentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino que não estejam no último semestre do curso de Mestrado.

2.2 Os critérios de seleção seguem as novas diretrizes de concessão de bolsas da CAPES, da UNIPAMPA e do PPGE, condensadas na Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 05/2023.

2.3. Os(As) candidatos(as) serão classificados de acordo com a seguinte ordem, que também será utilizada para priorização no momento de concessão:

I - discentes que tenham acessado por ações afirmativas;

II - discentes que tenham acessado por ampla concorrência;

III - discentes que tenham acessado por meio de qualquer tipo de vaga e que possuam vínculo empregatício e/ou outros rendimentos.

2.4. O(A) discente enquadrado/a nas prioridades I e II do item 2.3 desta chamada interna deverão, durante todo o tempo que ocupar a cota de bolsa, cumprir o requisito de não ter vínculo empregatício e/ou outros rendimentos, bem como adotar o regime de dedicação exclusiva ao Programa, devendo assinar e entregar a Declaração de Não Acúmulo, conforme Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 05/2023, no ato de início da concessão da bolsa.

2.5. O(A) discente que possuir vínculo empregatício poderá concorrer a bolsa pelas prioridades I e II do item 2.3, mas no ato de início da concessão da bolsa deverá estar formalmente liberado(a) das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos, bem como deve permanecer nessa condição durante todo o período que for bolsista e adotar o regime de dedicação exclusiva ao Programa, devendo também assinar e entregar a Declaração de Não Acúmulo, conforme Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 05/2023, no ato de início da concessão da bolsa.

2.6. O(A) bolsista enquadrado na situação detalhada no item 2.5 deverá apresentar, também, declaração do empregador que ateste liberação das atividades profissionais e o não recebimento de vencimentos.

2.7. O(A) discente que for contemplado(a) pela cota de bolsa e for enquadrado na prioridade III do item 2.3 desta chamada interna deverá preencher a Declaração de Acúmulos, conforme Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 05/2023.

2.8. O(A) discente enquadrado na situação detalhada no item 2.7 deverá comprovar, no ato de concessão da bolsa, por meio de declaração do empregador ou autodeclaração, a disponibilidade de ao menos 20h semanais para dedicação às atividades do Programa, não podendo ser contabilizada para tal a carga horária de aula ou orientação.

2.9. Em qualquer um dos casos de que tratam os itens anteriores, não será autorizado o acúmulo de bolsas DS-CAPES com outros tipos de bolsas ou auxílios da Unipampa, de outras agências de fomento ou outras instituições, exceto casos específicos amparados por normativas superiores da própria CAPES.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A produção técnica e bibliográfica dos(as) discentes candidatos(as) à bolsa será o critério de seleção, nos termos da Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 05/2023.

3.2. Para fins de pontuação, serão consideradas as produções técnicas e bibliográficas dos(as) discentes dos anos de 2021, 2022 e 2023.

3.3. As discentes mães, mediante apresentação da certidão de nascimento dos(as) filhos(as), poderão somar também produções técnicas e bibliográficas do ano de 2020, como parte da política de redução de assimetrias advindas de situações parentais.

3.4. A pontuação total pré-estabelecida é de 300 (trezentos) pontos, observando limite máximo por tipo de produção, conforme o barema disponível no Anexo I desta chamada interna..

3.5. Toda a produção informada para fins de seleção nesta chamada interna deverá estar devidamente comprovada, seja pelo link das produções, por arquivos contendo as produções ou por certificações que atestem a veracidade da informação.

3.6. Se os(as) discentes candidatos(as) da prioridade I do item 2.3 desta chamada interna não ultrapassarem a nota de corte de 40%, isto é, 120 pontos, a Comissão de Bolsas poderá oferecer a cota de bolsa pela listagem de candidatos(as) da prioridade II e, em última instância, pela listagem de candidatos(as) da prioridade III.

3.7. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) apenas pela sua pontuação e posteriormente serão ordenados(as) conforme a política de prioridades do item 2.3.

4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1. Os(As) discentes interessados(as) deverão encaminhar sua inscrição para esta chamada interna através do e-mail: bolsasppgmae@gmail.com, contendo o Anexo I desta chamada interna, devidamente preenchido e com as comprovações de produção correspondentes.

4.2. A inscrição deve ser realizada entre os dias 13 de dezembro de 2023 até as 23h59 do dia 15 de dezembro de 2023.

4.3. O resultado preliminar desta chamada será divulgado internamente no decorrer do dia 18 de dezembro de 2023.

4.4. Para recorrer do resultado preliminar, os(as) discentes candidatos(as) deverão manifestar-se por e-mail até as 23h59 do dia 19 de dezembro.

4.5. O resultado final da chamada será divulgado internamente no decorrer do dia 20 de dezembro de 2023.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ao candidatar-se à cota de bolsa, o(a) discente declara-se ciente:

I - dos critérios de avaliação de desempenho e dedicação enquanto for bolsista;

II - das situações que determinam o cancelamento e a perda do direito à cota de bolsa;

III - da competência do(a) orientador(a) e da Comissão de Bolsas para fiscalização da atuação do(a) bolsista;

IV - de que a prestação de informações falsas relativas a esta chamada interna configura-se crime tipificado no Art. 299 do Código Penal e estará sujeita aos processos administrativos e judiciais correspondentes;

V - das demais informações sobre direitos e obrigações descritos pela Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 05/2023;

Bagé, 14 de dezembro de 2023.

Comissão de Bolsas

Francéli Brizolla - Coordenadora do PPGE (até 14 de dezembro)

Valesca Brasil Irala - Coordenadora do PPGE (a partir de 15 de dezembro)

Lisete Funari Dias - Representante docente

Dulce Mari Voss - Suplente da Representante Docente

Cícero Scaglioni - Representante TAE

Fabício Pereira Medina - Suplente do Representante TAE

Marcelo Duarte - Representante discente

Beatriz Hobus Campestrini - Suplente do Representante discente

ANEXO I
BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

Pontuações de referência

Tipo de produção*	Pontuação por tipo	Máximo por tipo
Artigo publicado em periódico com Qualis CAPES	60	2
Livro publicado (com mais de 70 páginas, derivado de pesquisa científica ou experiência de extensão, com ISBN e publicado por editora com Conselho Editorial)	120	1
Capítulo em livro (com ISBN e publicado por editora com Conselho Editorial)	60	2
Trabalho completo publicado em anais de evento	40	3
Material didático e instrucional (condicionado a avaliação por docente do Programa)	80	1
Resumo simples ou expandido publicado em anais de evento	20	6

**Toda a produção informada deverá estar devidamente comprovada, seja pelo link das produções, por arquivos contendo as produções ou por certificações que atestem a veracidade da informação.*

Pontuação do(a) candidato(a)

Nome da produção	Tipo de produção*	Comprovação (link, PDF ou certificado)	Pontuação
Total (Máximo de 300 pontos)			